

**TC 032.319/2010-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA

**Responsável:** Leocádio Olímpio Rodrigues e Vivaldo das Graças Ferreira Rodrigues

### **DESPACHO DA SUBUNIDADE**

Considerando que até a presente data não houve manifestação do Banco do Brasil face ao teor do Ofício de Diligência nº 2625/2012-TCU/SECEX-MA (peça 5), ainda que a sobredita comunicação processual tenha sido recebida no endereço do destinatário em 8/10/2012, conforme demonstra o AR-Aviso de Recebimento (peça 6);

Considerando que a diligência supramencionada já foi reiterada por meio do Ofício nº 0021/2013- TCU/SECEX-MA (peça 7), recebida pelo destinatário em 29/1/2013, conforme AR-Aviso de Recebimento (peça 8);

Considerando que não identificamos no protocolo desta Unidade o ingresso de referida resposta;

Nos termos da delegação de competência prevista o inciso I, art. 1º, da Portaria-GM-JM n.º 1, de 28 de junho de 2011, bem como em face da subdelegação de competência inserta no inciso III, art. 1º – Portaria Secex-MA n.º 2, de 8/3/2013, promova-se novamente a reiteração do Ofício em questão, alertando ao responsável para a possibilidade da aplicação de multa prevista em lei (art. 58, inciso IV da Lei nº 8.443/92), em caso de não atendimento.

Secex-MA, 16/04/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**FELLIPE CALVET SILVA**

Diretor